

NOTA DE REPÚDIO AO CANCELAMENTO DO EDITAL DOCE 2023 SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA FUNDAÇÃO RENOVA

No dia 10.11.2023, aconteceu a reunião da 63ª CT – ECLET- na qual foi deliberado que o EDITAL DOCE 2023 fosse cancelado, decisão essa sem embasamento ou competência para tal.

Devemos repudiar o decidido pela Comissão, pois a competência desta Comissão é de *“orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos programas socioeconômicos e socioambientais geridos pela Fundação RENOVA.”*

Na decisão tomada pela CT - ECLET de cancelar o edital EDITAL DOCE 2023, nos termos como foi feito, fere preceitos legais e extrapola a sua competência de fiscalização. Para se chegar à uma medida extrema de cancelamento do referido edital, é IMPRESCINDÍVEL, que tal decisão seja embasada em fatos devidamente investigados, com indicação de responsabilidade e sanções aos envolvidos. Nesse ponto, o próprio Edital em suas cláusulas 12.6 e 12.7, trazem as soluções para possíveis fraudes, e, expressamente, preveem:

“12.6 -O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do participante.

12.7 - Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, todos os participantes envolvidos com tais ações serão eliminados, cabendo tal decisão exclusivamente à Fundação Renova ou empresa por ela contratada”

A decisão tomada pela CT-ECLET também está em desacordo aos princípios constitucionais, que proíbem uma atitude arbitrária como foi feita por parte da Câmara, ao não observar o princípio da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

No próprio Estatuto da Fundação Renova, temos o Artigo 7º, 3º, que prevê:

“No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação observará os princípios da legalidade, transparência, razoabilidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.”

O acolhimento dessa deliberação, inconstitucional, ilegal e contrária ao ordenamento jurídico e da Fundação, causará danos aos proponentes, e, principalmente as comunidades, pois todo o trabalho, tempo e dinheiro investido, assim como planejamento e investimentos frente aos projetos já aprovados do edital, serão perdidos e jogados no ralo, ou seja, fere a razoabilidade, economicidade e eficiência.

Não podemos esquecer que o embasamento para tal decisão da CT-ECLET não passou pelos crivos legais e administrativos, pois a auditoria contratada para averiguar a lisura e atendimento dos objetivos do edital não foi concluída, sendo informado naquela reunião que, somente em fevereiro 2024, tal auditoria será concluída.

Repudiamos também o pseudo embasamento de que o edital não teria requisitos objetivos para sua seleção, no entanto, temos na cláusula 9ª, **“PROCESSO DE SELEÇÃO”**, todos os requisitos objetivos a serem cumpridos no certame. Não procede essa alegação de participantes da Câmara para embasar a orientação de cancelamento do edital.

Repudiamos a fala de membros que reportaram “possíveis fraudes” no certame e não comprovaram ou fizeram uma reclamação expressa para ser analisada pela comissão julgadora do edital. **APENAS ILAÇÕES.** Tal comportamento arbitrário fere os princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa e do contraditório, presentes no artigo 5º, LIV e LV, que não podem ser desrespeitados pela Fundação.

Lembramos que a competência, exclusiva, para aplicação de sanções à Fundação Renova é do Conselho Interfederativo, conforme disposto em seu Regimento interno:

“DAS SANÇÕES Art. 28. O COMITÊ INTERFEDERATIVO possui competência exclusiva para a aplicação das multas preconizadas nas Cláusulas 247 a 252 do TTAC e na Cláusula Centésima Décima do TAC-Gov, observada a necessidade do quórum qualificado, de maioria absoluta, previsto no art. 15 deste Regimento.

Art. 29. Constatada pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO, pelas CÂMARAS TÉCNICAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA, CÂMARAS REGIONAIS, EXPERTS ou auditoria externa independente, hipótese de descumprimento injustificado pela FUNDAÇÃO de Cláusulas do TTAC ou do TAC-Gov, assim como de item de deliberações, notificações ou encaminhamentos do COMITÊ, ressalvados o caso fortuito ou força maior, a Secretaria Executiva do COMITÊ INTERFEDERATIVO encaminhará a matéria à CÂMARA TÉCNICA ou outra instância competente para análise e manifestação, previamente à decisão do COMITÊ.”

Portanto, a CT-ECLET não tem competência para aplicar uma sanção máxima de cancelamento, sem averiguar, detalhadamente, as ilações de possíveis fraudes, que depois deverá ser encaminhada ao CIF para decisão de cancelamento.

Diante de toda a situação, propomos que seja realizada as tratativas de forma individual e não coletiva como essa de suspender 249 projetos, impactando milhares de pessoas envolvidas, não apenas os proponentes mas também o público beneficiado dos projetos. Pessoas se empenharam e dedicaram tempo para elaboração de projetos e na expectativa de conseguir concretizar projetos idealizados por muitos.

A paralisação total do Edital compromete atividades de lazer, esporte, turismo, cultura e muitos já comprometidos, uma vez que todo o processo transcorreu, tendo a validação de projetos, o que faz proponente iniciarem negociações, planejamento e estruturação de projetos para executar. A dedicação e empenho para elaboração de um edital faz com que quem se empenhou no Edital Doce, em grande maioria deixe de se empenhar em outro edital, e o cancelamento total acaba prejudicando e comprometendo projetos que dependem de apoio de recursos.

Existem projetos inscritos e que foram totalmente comprometidos pois já existiam proponentes em andamento com a elaboração do planejamento e cronograma de execução, em especial projetos sazonais. A suspensão as vésperas da alta temporada impacta em várias frentes de atuação de projetos, e sem qualquer possibilidade e em tempo hábil de recorrer a outras fontes de editais ou recursos uma vez que já próximo ao encerramento do ano, muitas empresas e editais já estão com o orçamento finalizado.

Sendo assim e considerando:

- a) que essa é a terceira edição do edital, portanto, sua realização já faz parte das expectativas dos atingidos;
- b) que as comunidades, atingidos e empreendedores já se programam, a partir do resultado divulgado; e
- c) sendo também uma obrigação da Fundação Renova:
 - ✓ Solicitamos a Fundação Renova que se pronuncie oficialmente sobre os pontos levantados pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, bem como sobre a presente manifestação dos selecionados e atingidos.

- ✓ Que o cancelamento do edital seja recusado pelo CIF e imediatamente iniciada as assinaturas dos contratos dos projetos e liberação do recurso;
- ✓ Que as acusações de fraude sejam formalizadas pela CTECLET e demais agentes denunciantes;
- ✓ Que a Fundação Renova use todos os instrumentos e mecanismo já previstos no edital, para sanar dúvidas e combater eventuais fraudes.
- ✓ Que seja estipulado pelo CIF o prazo de até 90 para que a CTECLET e a Fundação Renova superem as dúvidas, divergências e eventuais ajustes; e
- ✓ Que nenhuma necessidade de ajuste prejudique os territórios, os proponentes e os beneficiários dos projetos selecionados. Seguindo rigorosamente os termos já previsto nas regras do edital.

Enfatizamos que dificuldades de gestão e relacionamento entre a CTECLET e a Fundação Renova, não são motivo para cancelamento do edital e devem ser resolvidas com diálogo e moderação de ambos os lados.

Nós, proponentes, aprovados, atingidos e beneficiados pelos projetos, queremos um processo cada vez melhor, sem com isto prejudicar o que já vem dando certo.

Comissão de representantes da Foz do Rio Doce, composta pelas seguintes representações:

Associação Tupinikim Guarani da Aldeia Amarelos
Associação Indígena Tupinikim da Aldeia Irajá
Associação Comunitária de Turismo, Esporte e Lazer de Regência
Associação Comercial e Agroindustrial de Regência
Associação de Pescadores e Assemelhados de Povoação
Associação de Turismo de Povoação – Condutores Sumaré
Associação Cultural e Folclórica de Povoação
Associação de Moradores de Povoação
Associação de Moradores de Pontal do Ipiranga
Associação de Pescadores de Pontal do Ipiranga
Associação de Surf de Pontal do Ipiranga